



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO

Suprima-se o § 11 do art. 165, constante do art. 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 73 de 1999.

Justificação

A proposta de emenda constitucional, ao introduzir o § 11 ao art. 165 da Constituição Federal, prevê que as dotações orçamentárias decorrentes da participação popular serão obrigatoriamente executadas. Tal medida torna a lei orçamentária, que tradicionalmente possui caráter autorizativo, impositiva no que se refere às dotações mencionadas.

Ressalta-se que a Proposta de Emenda Constitucional nº 22 de 2000, aborda o processo de elaboração e execução orçamentária de forma mais ampla e autônoma, estabelecendo o caráter impositivo para toda a lei orçamentária. Sendo assim, é preferível realizar o debate sobre o tema a partir da PEC nº 22/00, na medida em que se assegura ali uma discussão mais profunda e completa sobre o tema dos orçamentos.

Sala das Sessões 1º de junho de 2005.

ASSINATURA	NOME
	FERNANDO BEZERRA
	DELÍDIO DO AMARAL
	AÉCIO MERCADANTE
	CARLOS DIAS ALVES
	IDELI SALVATTI
	EDUARDO GUEDES
	ANA JÚLIA CAREPA
	SEBASTIÃO DE SOUZA
	AÉCIO COSTA
	VALDIR BAUER
	ANTÔNIO C. VALADÃO

EMENDA Nº - PLENÁRIO À PEC Nº 73, DE 1999

	NEY GOUVEA
	NEZINHO DE AZEVEDO
	NELSON FREITAS
	SÍLVIA FERREIRA
	FÁTIMA CREIDE
	ALBERTO SILVA
	MOISÉS DE LENCASTRE
	AUGUSTO BOTELHO
	LUÍZ BRITO
	CRISTÓVÃO BUARQUE
	GARIBALDI
	NIVALDO DE LENCASTRE
	SÉRGIO CABRAL
	ANTÔNIO DE VASCONCELOS
	PAULO SÉRGIO
	ANTÔNIO DE LENCASTRE
	ÁLVARO JOSÉ
	MARCO MUEL
	AMARO LANDO
	ROMULO TUMA

Volgê a Contagem das Assinaturas